



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 20/2001
DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.
“ CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NO
MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica criada no Município de Juquiá, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, nos termos das Legislações e Regulamentações Federal e Estadual vigentes.

ARTIGO 2º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.


ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2001.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES- Chefe de Seção